



PROCESSO	
INTERESSADO	CRI-CAU/SP
ASSUNTO	Análise da Deliberação Nº 011/2021-(CRI-CAU/SP) solicitando manifestação sobre o conteúdo do material “E-book 11 dicas para arquitetos e urbanistas recém-formados”.
DELIBERAÇÃO Nº 086/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo Nº1328596/2021 que encaminha a deliberação Nº 011/2021-(CRI-CAU/SP);

Considerando a deliberação Nº 011/2021-(CRI-CAU/SP) que encaminha o material “e-book 11 dicas para arquitetos e urbanistas recém-formados” e solicita da CEP-CAU/SP a manifestação sobre o conteúdo do material e posterior retorno à CRI-CAU/SP;

Considerando relato do Cons. Marcelo Montoro sobre o conteúdo do e-book;

DELIBERA:

1- Aprovar o relato do conselheiro com as seguintes considerações:

- a) *A iniciativa do autor do e-book arquiteto e urbanista Igor Bretz deve ser reconhecida como fomentadora para o exercício profissional da arquitetura e isto pode o ser feito por inscrição desta afirmação em comunicação própria deste Conselho ao interessado.*
- b) *Pelo fato de a publicação pretender servir a três atividades que são reguladas por Leis distintas, com competências e territórios ora exclusivos, ora compartilhados, impede que CAU SP e CAU BR subscrevam uma publicação que não reconheça estas distinções, sob pena de subscrever inverdades e imprecisões.*
- c) *A iniciativa louvável do arquiteto Igor Bretz deve receber, se assim o CAU SP e CAU BR entenderem, a sugestão de se alinhar com o disposto pelo Art. 1º da Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, pois cabe ao CAU SP orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição.*
- d) *O CAU SP poderá avaliar novos pedidos de subscrição caso o que se apresentar alinhe-se perfeitamente com o determinado pelo Art. 1º da Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017.*
- e) *Sugere-se, caso se decida solicitar a subscrição do CAU SP para iniciativa vocacionada exclusivamente para os arquitetos e urbanistas, que o conteúdo considere o que é vigente da Resolução nº 51 de 12 de julho de 2013, assim como deve carregar sugestões alinhadas com o que este Conselho considerar como as melhores práticas do exercício profissional da arquitetura e urbanismo.*



- f) *Sugere-se, caso se decida solicitar a subscrição do CAU SP para iniciativa vocacionada exclusivamente para os arquitetos e urbanistas, que sejam abordadas as formas legais possíveis para o exercício profissional da arquitetura e do urbanismo.*
- g) *Sugere-se, caso se decida solicitar a subscrição do CAU SP para iniciativa vocacionada exclusivamente para os arquitetos e urbanistas, que sejam incorporadas as importantes questões de gênero, equidade e demais boas práticas desejáveis, de conotações educativas e inclusivas, com naturalidade e com as mais elevadas aspirações.*
- h) *Sugere-se, caso se decida solicitar a subscrição do CAU SP para iniciativa vocacionada exclusivamente para os arquitetos e urbanistas, que sejam, o quanto possível, declaradas as fontes e/ou créditos de imagens e dados eventualmente mencionados.*
- i) *Sugere-se, caso se decida solicitar a subscrição do CAU SP para iniciativa vocacionada exclusivamente para os arquitetos e urbanistas, que sejam eliminadas afirmações de cunho personalíssimo.*
- j) *Sugere-se informar ao profissional que o CAU/SP lança editais selecionando Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, adequado à execução de atividade ou projeto que vise, através da difusão do conhecimento técnico, científico e cultural, a valorização da categoria profissional dos arquitetos e urbanistas, aproximando-a da sociedade em geral, mediante as condições estabelecidas em Edital.*

2- Encaminhar esta deliberação à CRI-CAU/SP;

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 12 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Caio Bacci Marin, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional